



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA INEXIGIBILIDADE N° 001/2023.

EXTRATO DO “1º (PRIMEIRO) TERMO APOSTILAMENTO A INEXIGIBILIDADE N° 001/2023 – DO CONTRATO 011/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2023, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E A EMPRESA, BATISTA & PATTINI ADVOGADOS ASSOCIADOS.”

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (25/05/2025), que entre si fazem de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – Estado De Mato Grosso Do Sul**, representada legalmente por seu Presidente, **HEBERSON GALTER CUSTÓDIO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JEFFERSON E. P. SANTOS S/A**, representada neste ato, pelo Doutor, **EDMILSON ANTÔNIO PATTINI JÚNIOR**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO APOSTILAMENTO sob as cláusulas e condições seguintes:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente **TERMO APOSTILAMENTO** é celebrado de acordo com o inciso III do art. 136º da Lei Federal nº 14.133/2021, e as alterações que lhe foram supervenientes.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este Instrumento Contratual as disposições da Lei Federal nº da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com as alterações e atualizações, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **TERMO APOSTILAMENTO**.

DO OBJETO

O objeto deste TERMO APOSTILAMENTO é a alteração da razão social da **INEXIGIBILIDADE N° 001/2023, DO CONTRATO 011/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2023**, celebrado entre as partes acima nominadas.

DA RAZÃO SOCIAL

A razão social da **CONTRATADA**, mediante este TERMO APOSTILAMENTO, passará a ser de **BATISTA & PATTINI ADVOGADOS E ASSOCIADOS**.

DA VINCULAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** passa a integrar a **INEXIGIBILIDADE N° 001/2023, DO CONTRATO 011/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2022**, sendo que as partes se sujeitam às normas da Lei Federal nº da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais alterações supervenientes.



DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse TERMO APOSTILAMENTO, as quais permanecem como boas e valiosas, tal como se encontram redigidas.

E por estarem assim justos e conformes assinam o presente TERMO APOSTILAMENTO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aparecida do Taboado – MS, 26 de fevereiro de 2025.

**HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
VEREADOR – PRESIDENTE
{CONTRATANTE}**

**EDMILSON ANTÔNIO PATTINI JÚNIOR
BATISTA & PATTINI ADV. ASSOCIADOS
{CONTRATADA}**

TESTEMUNHAS:
